



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Divisão de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EMPRESA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Substituto **Sr. Adriano Mendes de Almeida**, nomeado pela Portaria Ministério da Educação nº 390 de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de 27 de junho de 2022, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a **Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.139.773/0001-68, situada na Rua do Bom Jesus, nº 183, salas 103 e 104, Empresarial Bom Jesus, bairro Recife, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50030-170, neste ato representada pelo **Sr. Fábio Machado de Miranda**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.016143/2020-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 18/2020, gerenciado pela Central de Compras do Ministério da Economia (ME), UASG 201057, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2022, cujo objeto é a prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de *cloud broker* (integrador) de multi-nuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em dois ou mais provedores de nuvem pública, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/04/2024 a 28/04/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor estimado total do contrato é de R\$ 514.147,81 (quinhentos e quatorze mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição   | Unidade   | Qtd    | Valor unitário - após reajuste ITCI/IPEA (6,79%) | Valor Total   |
|------|---|---|--------|--|---------------|
| 1    | Serviço de Computação em nuvem - Infraestrutura como Serviço (IaaS) | Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN | 43.373 | R\$ 2,11   | R\$ 91.517,03 |

|                              |  |   |         |              |                       |
|------------------------------|--|---|---------|--------------|-----------------------|
| 2                            | Serviço de Computação em nuvem -Plataforma como Serviço (PaaS) | Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN | 244.217 | R\$ 1,69     | R\$ 412.726,73        |
| 4                            | Serviço de Gerenciamento e Operação de recursos em nuvem       | Unidade - Instância gerenciada por mês          | 3       | R\$ 97,90    | R\$ 293,70            |
| 6                            | Serviço de Migração de Banco de dados                          | Unidade - Instância gerenciada por mês          | 2       | R\$ 287,96   | R\$ 575,92            |
| 7                            | Transferência de conhecimentos                                 | Unidade - Turma de treinamento                  | 1       | R\$ 9.034,43 | R\$ 9.034,43          |
| <b>Total estimado global</b> |  |   |         |              | <b>R\$ 514.147,81</b> |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 15279/154003

II - Fonte de Recursos: 1000

III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

IV - Elemento de Despesa: 33.90.40-17 (item 1), 33.90.40-18 (item 2), 33.90.40-11 (itens 4 e 6) e 33.90.40-20 (item 7)

V - Plano Interno: VCC80N99TIN

VI - Nota de Empenho: 2024NE000382

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 5.2. Cláusula sexta – Publicação

5.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

**Adriano Mendes de Almeida**

---

Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda

**Fábio Machado de Miranda**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Machado de Miranda, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Mendes de Almeida, Diretor(a) de Gestão, Substituto(a)**, em 24/04/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Silva Fernandes, Colaborador(a)**, em 24/04/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho, Testemunha**, em 24/04/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] e o código [REDACTED].